



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 082/2017

SÚMULA: DISCIPLINA A LOTAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE PROFESSOR CONCURSADO DE 1º AO 5º ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

- Art. 1º -** A lotação do servidor público concursado/nomeado para o cargo de Educador Infantil e/ou enquadrado nesta categoria será exclusiva nas Instituições de Educação Infantil (CMEIS) da rede municipal.
- Parágrafo único.** Excetua-se da regra prevista no *caput* a lotação em Escolas Municipais que ofertem a Educação Infantil – Pré-Escolar (Infantil IV e V) em período Integral.
- Art. 2º -** É vedada a remoção do Professor concursado de 1º ao 5º ano para as Instituições Infantis (CMEIS), seja para atuar na docência ou em outras funções.
- Parágrafo único.** Excetua-se da regra prevista no *caput* o servidor público concursado/nomeado para o cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries e Pré-Escolar.
- Art. 3º -** O profissional que se encontra nas situações citadas, deverá ser removido para sua lotação de origem ou para Instituição onde houver vaga, a critério do Departamento de Educação, conforme cargo de concurso.
- Art. 4º -** Exclui-se dessa obrigação o profissional que se encontra lotado em outro órgão/função, que não seja na educação, por determinação médica.
- Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças